

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL / LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E
FOLHA DE PESSOAL, DE Nº 004/2017**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, de Execução de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil; e de Locação e Manutenção de Sistema de Contabilidade e Folha de Pessoal, reflexivo do Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém de Maria-PE e a empresa MM Assessoria Contábil LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.610/0001-04, com endereço na Rua Capitão José de Gouveia, nº 55, bairro Centro, Belém de Maria-PE, neste ato representada pelo seu presidente, o Exmº. Sr. ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, brasileiro, solteiro, vereador, portador da cédula de identidade nº 8700905 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 098.930.724-76, residente e domiciliado na Rua Jeter Carlos, nº 38, bairro Centro, Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.587/0001-14, com sede na Rua General Dionísio Cerqueira Porto, nº 466-B, Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Sra. MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 485.169.024-054, doravante denominada CONTRATADA, decidem, em comum acordo, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da Cláusula Segunda do contrato de origem e das orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial e continua dos serviços prestados, acordar a prorrogação contratual consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação temporal e financeira do contrato nº 004/2017, reflexivo do Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, originariamente celebrado em 31 de março de 2017, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de janeiro de 2021, vigendo até 31 de dezembro de 2021, o qual tem por objetos:

Lote 1 - "Assessoria e consultoria contábil, englobando a formalização da prestação geral de contas do exercício 2017"; e

Diego Souza

OAB/PE 30.273

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686.1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com

Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente



Lote 2 - "Locação e manutenção de sistema de contabilidade e folha de pessoal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belém de Maria-PE, englobando o envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH (RAIS, DIRF E SEFIP)".

Subcláusula Única. A descrição do LOTE 01 *retro* transcrito reflete a realidade redacional do objeto licitado e do reflexivo Contrato nº 004/2017, ora aditado, de modo que onde se lê "formalização da prestação geral de contas do exercício 2017" para fins formais de referenciamento ao objeto originário, considera-se para fins deste Quinto Termo Aditivo Contratual como sendo "formalização da prestação geral de contas do exercício 2021".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação compreende o valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)¹, sendo R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o LOTE 01, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o LOTE 02, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$2.000,00 (dois mil reais), sempre através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A formalização do quarto termo aditivo contratual de prazo, de cunho eminentemente formal, possibilitou a esta nova gestão analisar a oportunidade e conveniência na manutenção da avença contratual em curso, oportunizando a ratificação contratual e consequente prorrogação/aditamento por parte desta nova gestão administrativa.

Lado outro, os serviços objeto do contrato nº 004/2017, são prementes e de demanda cotidiana, caracterizando-se como serviços de natureza continuada, portanto, passíveis de prorrogação contratual, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mormente no caso em destaque onde há mútua intenção no aditamento e, sobretudo, há economicidade na manutenção da contraprestação fixada, vez que não se vislumbra sobrepreço à luz da realidade do mercado, consoante consulta levada a efeito no site do TCE/PE - Tome Conta, de modo que a prorrogação contratual através deste quinto termo aditivo, na hipótese, é o ato administrativo que melhor resguarda o interesse público.

Justificada, pois, a oportunidade e conveniência na prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste quinto termo aditivo correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Belém de Maria para o exercício 2021, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

02 - Câmara Municipal
01 - Poder Legislativo
0101 - Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara

¹Valor compatível com a proporção mensal do contrato de origem multiplicado por 12 (doze) meses, para cada Lote, sem qualquer acréscimo ou atualização do valor mensal originário.

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686.1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com

Diego Souza
CAB/PE 30.273

Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente

Casa José Tomé Bispo
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELÉM DE MARIA**
CNPJ: 08.653.610/0001-04



010101 - Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
01 - Legislativo
01031 - Ação Legislativa
010310104 - Assessoramento e Modernização do Poder Legislativo
01031010420070000 - Contratação de Assessoria e Consultoria
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Quintos - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Quinto Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Belém de Maria-PE, 05 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Alexandre Manoel Alves Filho | Presidente
- Contratante -


MM ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Maria Madalena de Oliveira | Representante
- Contratada -


TESTEMUNHAS:

Nome: Ayanny Kelly Ramos da Silva
RG: 9.045.694
CPF: J11 933.494.27

Nome: Jefferson Salgueiro da Silva Junior
RG: 30.015.362
CPF: J27.984.174-57

Visto e aprovado
em 05.01.2021


Diego Souza

 OAB/PE 20.300

Rua Capitão José de Gouvêa, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686.1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com